

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 256, DE 2011

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo os Direitos Humanos como diretriz a ser observada na educação básica e meio de alcance dos objetivos do ensino fundamental.

**Autor:** Deputado ARNALDO JORDY

**Relator:** Deputado WALDENOR PEREIRA

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, do ilustre Deputado Arnaldo Jordy, objetiva alterar os arts. 27 e 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei Federal nº 9.394/1996) para incluir “direitos humanos” como diretriz a ser observada na educação básica e meio de alcance dos objetivos do ensino fundamental.

Na justificativa, os argumentos centrais apresentados pelo autor são: i) os estudantes brasileiros não conhecem a Declaração Universal dos Direitos Humanos, “o que demonstra que, entre nós, sua função educacional não tem sido adequadamente cumpridas”; ii) a LDB contribui para esse desconhecimento, pois “não determina, com a devida clareza, que os conteúdos curriculares da educação básica devam ter por diretriz a difusão dos direitos humanos, tampouco explicita que esses direitos tenham que ser introjetados ao nível do ensino fundamental”.

A matéria vem à Comissão de Educação e Cultura para exame do mérito educacional e cultural, sujeita à apreciação conclusiva,

conforme o artigo 24, II, do Regimento Interno, e sem receber emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A educação em direitos humanos deve ser de natureza permanente e deve orientar-se para uma mudança cultural. É esse o sentido maior da proposta que ora analisamos.

Concretamente, pretende-se incorporar os Direitos Humanos ao art. 27, I, e ao art. 32, II, da LDB, como diretriz a ser observada na educação básica e meio de alcance dos objetivos do ensino fundamental.

A educação em Direitos Humanos está, em sua essência, relacionada ao respeito à dignidade humana, à promoção e à vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz.

Nesse sentido, consideramos meritória e oportuna a alteração aqui proposta. Originalmente, como explica o Deputado Arnaldo Jordy, o projeto foi apresentado pelo Deputado Pompeo de Mattos, mas foi arquivado ao fim da legislatura passada. Volta, agora, para apreciação da CEC.

Face ao exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 256, de 2011.

Sala da Comissão, em        de        de 2011.

Deputado WALDENOR PEREIRA  
Relator